

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 021/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021**

Estabelece o Plano de Ação para adequação e atendimento ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXEU, Estado de **PERNAMBUCO** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e as disposições constantes no art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade de contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal designará, através de Portaria, Comissão Especial com atribuição de analisar os requisitos mínimos do SIAFIC, em atendimento ao Decreto Federal nº 10540/2020.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 03 de maio de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2021
PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO
DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020**

ACÇÃO	Resultados esperados	Início	Fim	Responsável	Forma de Atuação
Ação 01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Definição de responsáveis pelo acompanhamento e alinhamento de ações e metas	10/05/2021	30/07/2021	Comissão de Avaliação	Publicação de Portaria instituindo a Comissão de avaliação do processo de adequação do SIAFIC
Ação 02: Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos do Decreto 10.540/2020)	Com base na situação atual avaliar e identificar ações corretivas do sistema atual	02/08/2021	30/11/2021	Comissão de Avaliação	- Analisar o decreto 10540/2020 e todos os seus critérios técnicos. - Avaliar a situação atual do SIAFIC no município. - Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual.
Ação 03: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos do Sistema.	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo	01/12/2021	31/03/2022	Comissão de Avaliação	- Apresentar a empresa a Análise comparativa entre o Decreto 10540/2020 e a Situação Atual. - Solicitar a empresa para que realize as adequações necessárias. - Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto 10540/2020.
Ação 04: Desenvolver o planejamento elaborado com a empresa de Software	Realizar todas as adequações necessárias conforme a necessidade verificada nas ações anteriores e obedecendo ao cronograma específico.	01/04/2022	30/11/2022	Comissão de Avaliação	- Realização das rotinas de adequação e integração do software.
Ação 05: Implantação Plena do SIAFIC	Realizar verificações finais no sistema e conclusão do Plano de Ação com a implantação do SIAFIC	01/12/2022	01/01/2023	Comissão de Avaliação	- Realizar rotinas de verificações finais, realização de ajustes se necessários; capacitação de usuários e em 01 de janeiro de 2023 a implantação plena.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.



Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 03 de maio de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:83C0121D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/05/2021. Edição 2828
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Digitalmente por: AGAMENON GONCALVES DE LIMA FILHO, THIAGO GONCALVES DE LIMA
Assinado digitalmente por: AGAMENON GONCALVES DE LIMA FILHO, THIAGO GONCALVES DE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 829e2468-28ec-42db-acb7-3bc9f40e6444



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 95/2021/GP

“NOMEIA COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR PARA IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”.

O Prefeito do Município de Xexéu – PE, no uso de suas atribuições legais, nos termos legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal nº 202/2010 Lei Orgânica Municipal e, Decreto Municipal Nº 021/2021.

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 que “Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle”;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Municipal nº 021 de 03 de maio de 2021 que estabeleceu o Plano de Ação para adequação e atendimento ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

CONSIDERANDO, que o referido Decreto Federal, dispõe que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 01 de janeiro de 2023 e estabelece “o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, para estabelecer o plano de ação voltado para a adequação às suas disposições”;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída a comissão multidisciplinar responsável pela execução do Plano de Ação e adequação aos padrões de mínimos de qualidade estabelecidos pelo SIAFIC, com objetivo de coordenar os trabalhos e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como definir os requisitos de qualidade que o SIAFIC, a ser contratado pela Administração Municipal, deva atender.

Parágrafo Único. Através de decisão fundamentada a Comissão poderá propor ao Prefeito alterações no Plano de Ação constante do Anexo I, do Decreto Municipal.

Art. 2º – Ficam nomeados para compor a aludida Comissão os seguintes membros:

I – SECRETÁRIO DE FINANÇAS, o Sr. JEFFERSON GUSTAVO FERREIRA DE MOURA, portador da cédula de identidade RG nº 8.883.270 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 104.005.634-28.

II – SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, o Sra. DANIELA LETICIA DA SILVA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 6.495.398 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 042.506.554-58.

III – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, o Sr. WALDIR LUCIO FERREIRA DE CARVALHO, portador da cédula de identidade RG nº 1.752.064 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 189.579.194-49.

§1º. A Comissão Especial escolherá o Presidente dentre os seus membros.

§2º. Poderá o Presidente, visando reunir condições para o desenvolvimento dos trabalhos, requisitar informações e recursos aos órgãos e setores que tenham afinidade com os serviços a serem desenvolvidos.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Xexéu-PE, 10 de maio de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu-PE

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:ED56BD72

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/05/2021. Edição 2835

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



Documento Assinado Digitalmente por: AGAMENON GONCALVES DE LIMA FILHO, THIAGO GONCALVES DE LIMA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 829e2468-28ec-42db-acb7-3bc9f40e6444